



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 471 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

**Autor: Poder Executivo**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA ADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO, COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INFRA -ESTRUTURA URBANA, NAS AÇÕES DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTOS – PADEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE MESQUITA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigentes abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento as dotações, no valor de **R\$ 1.994.357,82 (Hum milhão novecentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 050	1.894.338,50
FONTE 013	<b>100.019,32</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**

2009.15.451.0097.1.759 – Pavimentos, Serv.(Drenagem e Saneamento) Vias Urbanas - PADEM		
4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	NOVA	100.019,32
4.4.90.51.00.00.050 - Obras e Instalações	NOVA	1.894.338,50
<b>Total</b>		<b>1.994.357,82</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.994.357,82</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Termo de Repasse com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, ao desenvolvimento do Plano de Apoio ao Desenvolvimento das Municipalidades do Estado do Rio de Janeiro - PADEM, e de conformidade ao artigo 41 inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, classificado no seguinte código de receita:

2.4.7.1.99.23.00.000	Transf. Do Governo do Estado Rio de Janeiro – <b>Repasse</b> <b>PADEM</b>	1.894.338,50
----------------------	--	--------------

**Art. 3º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advém da anulação parcial para atendimento a Contra-Partida do Termo de Convenio a Clausula Quarta e de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP**

2009.15.451.0096.1.028 – Pavimentação, Manut. E Recuperação de Vias Urbanas

3.3.90.30.00.00.013 – Material de Consumo Cód. Red. 248 100.019,32

**TOTAL** 100.019,32

**Total Geral** **1.994.357,82**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 29 de agosto de 2008.

**Artur Messias**  
**Prefeito**